



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 959 /2013

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2014, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Acac	R\$	6.000,00
II	Hospital São José	R\$	92.400,00
III	Instituto Dona Selva	R\$	12.000,00
IV	Entidades De Proteção Social Especial	R\$	48.000,00
V	Assoc. Refugio Dos Meninos(As) De Rua	R\$	48.000,00
VI	Assoc. Dos Agricultores De Guarara	R\$	6.000,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao poder legislativo municipal.


Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

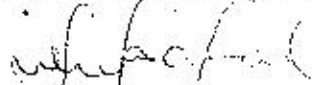
Mando, a quem o conhecimento desta lei competir, que a cumpra e faça cumprir, tudo tão integralmente quanto nela se contém

Guarará, 31 de outubro de 2013


André Luís Eufrásio
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 31 / 10 / 2013


Silvia Prado Cassette
Assessora Especial